



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

INDICAÇÃO: Nº 036/2020.

ASSUNTO: Implementação e Reimplantação de Farmácia Popular "Farmacinha" na Zona Rural, Farmácia Domiciliar e Preenchimento do Quadro de Farmacêuticos no Hospital Municipal de Sumidouro.

REQUERENTE: Lucas Ramos Ribeiro

EXPOSIÇÃO FÁTICA

O vereador subscritor da presente indicação leva demandas relativas ao Poder Executivo. As demandas que encaminhamos são muitas das vezes motivadas por vista desse Vereador, do seu Assistente Parlamentar que trabalha incessantemente e com toda disposição.

A questão da presente Indicação poderia ser inclusive realizada por meio de requerimento, no entanto como minha formação é Farmacêutico e estou sempre tentando me atualizar na minha profissão, sei que o Município de Sumidouro teve de retirar os medicamentos da Zona Rural por falta do profissional farmacêutico mediante uma força tarefa do Conselho Regional de Farmácia (CRF-RJ) em diversos municípios, inclusive circunvizinhos como Carmo, Duas Barras entre outros. Entendemos que após o sancionamento da Lei Federal 13.021/2014 todos os Conselhos de Farmácias de todo Brasil realizaram fortemente fiscalização em diversos órgãos públicos, OS e também hospitais privados, tendo que todos se adequar a nova norma onde exige a presença do profissional de saúde Farmacêutico que é especialista em medicamentos (drogas de insumo humano) no período que o estabelecimento estiver em seu funcionamento.

Sendo assim indico que:

-Seja colocada novamente as Farmácias com os medicamentos básicos na Zona Rural pelo menos nos Distritos de Campinas, Dona Mariana e Soledade, facilitando o acesso do paciente ao medicamento e o mesmo não precisando se locomover da Zona Rural até o Centro na Farmácia Central para receber, o que chega a ser uma falta de respeito e dignidade com pessoas idosas, carentes e com patologias;

-Seja novamente implantado o Projeto Farmácia Domiciliar junto dos Agentes Comunitários de Saúde com supervisão e Coordenação de um Farmacêutico, por se tratar de medicamentos em todo Município, trabalho este de Saúde Primária com baixo custo de investimento e alto retorno de qualidade de vida;

-Seja alocado Farmacêuticos no Hospital Municipal de Sumidouro em todo seu período de funcionamento conforme preconiza a Lei Federal 13.021/2014, e caso não tenha candidatos a serem convocados no concurso, se não houver

14:29 15/12/2020 000201 - C A M A R A M U N I C I P A L D E S U M I D O U R O



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

possibilidade de novo concurso realizar a contratação por meio de processo seletivo, conforme regem as leis, e não por meio de contrato direto, escolhendo e direcionando para um profissional específico, visto que não se trata de cargo comissionado e sim de necessidade de contrato temporário até a nova realização de concurso público. Vale ressaltar que no Hospital Municipal não tem Farmacêuticos em período integral, no entanto o mesmo funciona 24h/dia e 7 dias por semana, ou seja, direto, e, por exemplo, na área da Enfermagem esse problema já foi solucionado tendo sempre um Enfermeiro de plantão, como também médico etc, lembrando que se existe algum servidor lotado na Farmácia que não seja Farmacêutico, exercendo o papel do mesmo, além do mesmo estar desviado de função algo vedado pela Na Lei Municipal Ordinária de 806 de 2006 diz claramente que:

Artigo 36: Atendido sempre o interesse do serviço, o Secretário Municipal de Administração poderá alterar a lotação do servidor, ex-officio ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou redução de vencimento.

Artigo 47: Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de treinamento estabelecido pela Administração, através de: IV - utilização de rodízio e de outros métodos de treinamento em serviço, adequados a cada caso, desde que não implique desvio de função.

Artigo 56: As descrições das atribuições dos cargos relacionados nos Anexos I e II poderão sofrer alterações e modificações em decorrência da evolução de sua complexidade e da adaptação às modernas técnicas e metodologia de trabalho, através de lei de iniciativa do Poder Executivo. Parágrafo único. As alterações e modificações previstas no caput, não poderão resultar, sob qualquer hipótese, em desvio de função ou ascensão funcional.

No entanto, se torna inaceitável que pessoas sem aptidão técnica ou detentoras do conhecimento para exercer o cargo, onde lida diretamente com vidas em momentos inclusive de vida ou morte como no trauma, não podendo haver qualquer erro, porém deixando do jeito que está a possibilidade de erros fatais são em termos de % altamente relativos, visto que para se formar Farmacêutico uma pessoa precisa ingressar na Universidade específica, ser aprovado, defender tese o que uma pessoa consegue fazer com no mínimo 5 anos de estudo.

Vale ressaltar que a Indicação foi feita pelo próprio Vereador sendo esse subscritor, e está repassando algo que se encontra irregular, mal elaborado e com ausência, mas que pode ser resolvido com motivação da Secretaria Municipal de



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

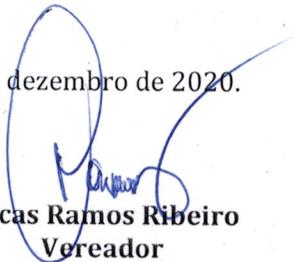
Saúde que tanto o Governo se vangloria ser impecável, me colocando a disposição não somente como Vereador, mas também como cidadão Farmacêutico que sou graduado para colaborar sem ônus.

Sendo assim, esperamos que as reivindicações dos moradores sejam atendidas, em vista de se tratar de pleito legítimo e necessário.

Conclusão:

Diante do ora mencionado, em consonância com os artigos 107 e 126 do Regimento Interno, solicitamos após a leitura no expediente do dia no plenário, o pronto encaminhamento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da presente **INDICAÇÃO**, que sugere medida de interesse público ao Poder Executivo, qual seja, **Implementação e Reimplantação de Farmácia Popular "Farmacinha" na Zona Rural, Farmácia Domiciliar e Preenchimento do Quadro de Farmacêuticos no Hospital Municipal de Sumidouro.**

Sumidouro, 09 de dezembro de 2020.


Lucas Ramos Ribeiro
Vereador